

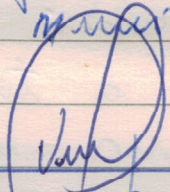
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 27  
de junho de 1983.

~~A. Willmann~~

Aleixis Willmann  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei  
nesta Secretaria Municipal na data supra.

  
Valery Bechto Cel  
Secretário

Lei nº 345

Altera o quadro de fun-  
cionários do Município  
de Rio Fortuna e fixa  
os níveis de remunera-  
ções, para os respectivos  
cargos.

Aleixis Willmann, Prefeito Municipal  
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes  
do Município de Rio Fortuna, que a Câ-  
mara Municipal votou e em sessão a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços desta Prefeitura serão executados por um corpo de funcionários, cujos padrões serão criados por esta Lei.

Art. 2º - Compõe-se o quadro de funcionários deste Município, dos seguintes cargos:

- Secretário de Administração
- Contador
- Escrivão
- Auxiliar de Contabilidade
- Tesoureiro
- Encarregado da Merenda Escolar.
- Secretário da Junta do Serviço Militar.
- Fiscal geral
- Auxílios de Escritório
- Telefonista
- Encarregado do Porto do Bonito
- Zeladores
- Secretário Municipal de Educação
- Professor não Titulado
- Professor em Especialização
- Professor normalista
- Motorista.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos para os respectivos cargos serão fixados em ordem crescente, considerando a habilitação específica e a experiência no cargo que irão exercer, conforme segue:

PEPMRF-01	35.000,00
PEPMRF-02	35.845,00
PEPMRF-03	41.856,00
PEPMRF-04	43.500,00
PEPMRF-05	45.000,00
PEPMRF-06	47.204,00
PEPMRF-07	61.190,00
PEPMRF-08	80.000,00
PEPMRF-09	100.000,00
PEPMRF-10	113.000,00
PEPMRF-11	145.000,00
PEPMRF-12	155.000,00
PEPMRF-13	172.000,00
PEPMRF-14	189.000,00
PEPMRF-15	205.000,00

Art 4º - O enquadramento dos funcionários dentro dos respectivos padrões e níveis de vencimentos será feito por decreto baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art 5º - Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo Municipal baixará decreto disciplinando a execução desta lei.

Art 6º - Esta lei entrará em vigor em face de 30 de julho de 1983, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 24 de Agosto de 1983.

Willmann

Alvírio Willmann  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente  
Lei nesta Secretaria na Prefeitura  
Municipal na data supra

Volney Bechtold  
Secretário

Lei nº 346

Autoriza o Poder Executi-  
vo Municipal a receber  
por doação áreas de Ter-  
ra, e dá outras provi-  
dências.

Alvírio Willmann, Prefeito Municipal  
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do  
Município de Rio Fortuna, que a Câmara Mu-  
nicipal votou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizo-  
do a receber por doação áreas de terra  
nas seguintes localidades:

I - Uma área de terra com 1.000 m<sup>2</sup>  
(um mil metros quadrados) onde